



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** faz saber a quem possa interessar que estão abertas inscrições do PROCESSO SELETIVO, para contratação por tempo determinado, sob égide da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e de acordo com as instruções a seguir:

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - Da caracterização da função a ser preenchida, conforme Lei Municipal nº 1.090 de 12 de Dezembro de 2008 e Leis Complementares nº 056, 058 e 063, de 26 de Junho e 19 de Novembro de 2009 e 08 de Dezembro de 2011, respectivamente.

<b>CÓD.</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária (semanal)</b>	<b>Salário R\$</b>	<b>Escolaridade/Requisitos</b>	<b>Taxa de Inscrição</b>
<b>01</b>	Professor de Educação Básica II - Educação Física	Vaga reserva	30 h	2.623,87	Curso Superior completo com Habilitação em Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 35,00
<b>02</b>	Professor de Educação Básica II - Artes	Vaga reserva	30 h	2.623,87	Curso Superior completo com Habilitação em Licenciatura Plena em Artes	R\$ 35,00
<b>03</b>	Professor de Educação Básica II - Inglês	Vaga reserva	30 h	2.623,87	Curso Superior completo com Habilitação Letras/Inglês	R\$ 35,00

**1.2** - O processo seletivo destina-se a substituições temporárias de vagas, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, afastados em virtude de faltas, licenças, férias e suspensões, o Processo Seletivo será realizado pelo Departamento de Educação com o apoio do Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.

**1.3** - A coordenação do processo seletivo ficará sob a responsabilidade de uma comissão examinadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, pertencente ao quadro de servidores, de reconhecida idoneidade moral e conhecimento nas matérias a serem examinadas.

**1.4** - A função posta neste processo seletivo será preenchida na ordem de classificação e de acordo com a necessidade dos serviços.

**1.5** - No ato da aceitação da substituição, o candidato deverá preencher os requisitos de escolaridade previsto no item 1.1.

**II – DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1.** – As inscrições estarão abertas nos dias 04 à 10 de Fevereiro de 2022 e serão realizadas na Av. Guido Marietto, 260, Centro, Pedro de Toledo/SP, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, mediante apresentação do comprovante impresso de pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**2.1.1** - Para efetuar a retirada da guia da taxa inscrição para pagamento, o interessado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, sito a Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230, Centro, Pedro de Toledo, São Paulo, junto ao setor de Protocolo, do dia 04 à 10 de Fevereiro de 2022, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16 horas.

**2.1.2** - Não haverá atendimento fora dos períodos e dos horários acima.

**2.2** - São condições para inscrição no Processo Seletivo:

**2.2.1** - ser brasileiro(a) nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n.º 74.361/72 ou estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente;

**2.2.2** - completar 18 (dezoito) anos de idade até o dia do término das inscrições;

**2.2.3** - estar quite com a Justiça Eleitoral, ou seja, ter votado nas últimas eleições realizadas antes da data de inscrição do presente concurso ou ter justificado a ausência;

**2.2.4** - estar quite com o serviço militar se for o caso;

**2.2.5** - não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei n.º 6.368, de 21/10/76 (Lei de Tóxicos); ou ter cumprido a pena ou extinta a punibilidade;

**2.2.6** - atender às condições especiais prescritas para o preenchimento da função;

**2.2.7** - achando-se no pleno exercício de seus direitos políticos e civis;

**2.2.8** - gozar de boa saúde física e mental;

**2.2.9** - ter boa conduta; e

**2.2.10** - os pedidos de inscrição significarão que o candidato conhece e está de acordo com todas as exigências e disposições contidas no presente Edital.

**2.3** - Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:

**2.3.1** - Apresentar-se no local indicado no item 2.1, deste capítulo, apresentar o comprovante impresso da quitação da taxa de inscrição e preencher ficha de inscrição:

**a)** A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato ou seu procurador, sendo todas as informações de responsabilidade dos mesmos e expressando sua concordância em aceitar as condições de inscrição no Processo Seletivo nas condições abaixo descritas, sob as penas da Lei.

**b)** Apresentar original da cédula de identidade (no termos do item 3.1.3 alínea “b”) que deverá, também, ser apresentada para prestação da prova.

**c)** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador e comprovação da quitação da taxa de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**2.3.2** - Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporâneas, sob qualquer pretexto. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados, bem como serão anulados todos os atos dela decorrentes.

**2.4** - As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procurador com poderes especiais e legalmente investido. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação de identidade do procurador.

**2.4.1** - Deverá ser entregue uma procuração por candidato e esta ficará retida.

**2.4.2** - O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

**2.5** - A assinatura na Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 2.2 deste Edital. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados; todavia, esses e os demais necessários serão exigidos do candidato habilitado quando de sua contratação, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

**2.6** - Não serão admitidas inscrições uma vez encerradas o prazo a elas destinado.

**2.7** - Encerrado o prazo para as inscrições e não havendo candidatos, a autoridade competente deliberará sobre a reabertura ou não deste prazo.

**2.8** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sob as penas da Lei.

**2.8.1** - O deferimento das inscrições dar-se-á mediante o correto e total preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, diante da observância deste Edital, sendo todas as informações de responsabilidade dos mesmos.

**2.8.2** - A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja corretamente preenchida ou apresente qualquer rasura ou emenda, sem a assinatura do candidato no requerimento de inscrição.

**2.8.3** - Poderá ser excluído do Processo Seletivo (anulando a inscrição, prova ou contratação) aquele que preencher a Ficha de Inscrição com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.8.4** - Encerrado o prazo das inscrições, caso o Departamento de Educação publicará a relação das inscrições deferidas ou indeferidas.

**2.8.4.1** - As inscrições indeferidas trarão o nome do candidato e a indicação do respectivo motivo do indeferimento.

**2.8.4.2** - Do indeferimento da inscrição, caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de sua divulgação, à Coordenação do Processo Seletivo, que o julgará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.9** - Interposto o recurso nos termos do item 2.8.4.2 e não julgado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se



realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no processo seletivo se este lhe for favorável, e dele sendo excluído, se negado.

## **2.10 – Candidatos Portadores de Deficiência:**

**2.10.1** – Entende-se como pessoa portadora de deficiência, o (a) cidadão (ã) que apresente, em certo grau, uma deficiência motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida.

**2.10.2** – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, devidamente regulamentada nos termos da Lei Federal nº 7.853 de 24/10/89, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

**2.10.3** – Os candidatos portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 7.853 de 24/10/89.

**2.10.4** – No ato da inscrição, os candidatos portadores de deficiência deverão especificar quando do preenchimento da ficha de inscrição, a deficiência de que são portadores.

**2.10.5** – A suficiência física e mental do candidato, que comprove a capacidade funcional ao exercício da atividade, será comprovada em perícia médica determinada pela Prefeitura Municipal. O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

**2.10.6** – O candidato que necessitar de prova especial (braile ou ampliada) ou de sala ou condição especial deverá requerê-la durante o período de inscrição.

**2.10.6.1** – O candidato que não requerer o constante do item 2.10.6 acima, até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá as condições atendidas.

**2.11** – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que é responsável por declarar que possui as condições estabelecidas neste Edital.

**2.11.1** - Se aprovado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento da respectiva função, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

**2.11.2** – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**2.11.3** – O candidato assume todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas.

## **III - DAS PROVAS:**

### **3.1 – Dos Princípios:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**3.1.1.** - A seleção dos candidatos se efetivará mediante processo de seleção através de Prova Escrita de Múltipla Escolha que versará sobre matéria curricular de Nível Fundamental e Superior. As provas visam medir os conhecimentos que o candidato deve deter para exercer a função pretendida, contidas neste Edital.

**3.1.1.1** - A prova escrita de múltipla escolha será avaliada na escala de “0” (zero) a “10” (dez) pontos e terá caráter classificatório.

**3.1.2** - A Prova será realizada na EMEF Professor Agnello Leandro Pereira, situado à Rua Dona Izabel, s/nº na Cidade de Pedro de Toledo, **no dia 20 de Fevereiro de 2022 , no horário das 09:00 às 11:00 h**, consistindo a prova em 20 questões, sendo 5 de Português, 5 de Matemática e 10 Específicas, valendo cada uma meio ponto.

**3.1.2.1** - A duração da prova escrita será de 2 (duas) horas.

**3.1.2.2** - Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no presente Edital.

**3.1.2.3** - Fica assegurada ao candidato portador de deficiência a possibilidade de acesso ao local da realização do Processo Seletivo.

**3.1.3** - O candidato deverá comparecer ao local, estabelecido no item 3.1.2, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o início. O candidato deverá estar munido de:

**a)** comprovante de inscrição;

**b)** documento de identidade - serão considerados como documentos de identidade, ou seja, as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), configurando-se na Cédula de Identidade – (R.G.); e ainda a Carteira fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documentos de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado Militar;

**c)** caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

**d)** lápiz preto e borracha macia.

**e)** máscara facial, uso obrigatório

**3.1.3.1** - Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Carteiras Funcionais, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº. 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

**3.1.3.2** - Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, sem autenticação ou que seja impossível identificar o candidato pela foto, ou quaisquer outros documentos diferentes dos citados no item 3.1.3.b acima.

**3.1.3.3** - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

**3.1.3.4** - O candidato não poderá realizar a prova sem apresentação de um documento original com foto, em hipótese alguma, cuja exibição poderá ser exigida, a qualquer tempo, durante sua realização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**3.1.3.5** - Somente terá validade o comprovante de inscrição do candidato que estiver com a devida e correta autenticação, para confronto com a folha de presença, quando da realização das provas.

**3.1.4** – Não será admitido, na sala ou local de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

**3.1.5** – O candidato não poderá ter acesso ao local de provas portando armas.

**3.1.6** – Não serão fornecidas notas parciais, em hipótese alguma.

**3.1.7** – Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio ilícito de informações.

**3.1.8** – Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar o documento de identidade exigido neste edital, e/ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**3.1.9** – Será excluído ainda do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a)** apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no item 3.1.2;
- b)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c)** o candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- d)** ausentar-se da sala de aplicação das provas levando qualquer tipo de material, sem autorização;
- e)** ausentar-se do local de provas antes de decorrido o prazo mínimo;
- f)** lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- g)** não devolver integralmente o material solicitado; ou
- h)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**3.1.10** – No ato da realização da prova escrita de múltipla escolha, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas (prova e gabarito).

**3.1.10.1** - O gabarito será o único documento válido para a correção das provas, o preenchimento do mesmo é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no próprio gabarito.

**3.1.10.2** - Em hipótese alguma haverá substituição do Gabarito por erro do candidato.

**3.1.11** – Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no gabarito.

**3.1.12** – Ao término, a Folha de Respostas Definitiva (Gabarito oficial), deverá ser entregue ao fiscal após o seu preenchimento, juntamente com o Caderno de Questões completo.

**3.1.12.1** – O prazo mínimo para entrega das provas e saída do local de aplicação das mesmas será de 20 (vinte) minutos decorridos, após o início das provas. É terminantemente proibida a saída antes desse prazo, qualquer que seja o motivo alegado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**3.1.13** – Serão consideradas erradas as questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emenda ou rasura, ainda que legível, campo de marcação não-preenchido integralmente e as marcações que estiverem em desacordo com este edital e com o determinado no próprio gabarito.

**3.1.13.1** – Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá prejudicar a correção das provas e conseqüentemente o desempenho do candidato.

**3.1.14** - Os pontos relativos à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) serão atribuídos à todos os candidatos presentes à prova.

**3.1.15** – O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição, em virtude de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, e-mail, endereço ou telefone (dados que constarão da ficha de inscrição) ou realizar alguma reclamação, sugestão e/ou recurso, deverá procurar a Sala de Coordenação, no local e no dia em que estiver prestando a prova objetiva, em formulário específico para tal fim.

**3.1.16** – Não haverá segunda chamada ou revisão de provas (vista de prova), seja qual for o motivo ou pretexto alegado.

**3.1.17** – O candidato somente poderá apresentar recurso fundamentado, relativo à prova, indicando com precisão (clareza), a(s) questão(ões) e o(s) ponto(s) a ser(em) objeto(s) de revisão, sob pena de indeferimento liminar. O citado recurso deverá ser interposto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da divulgação dos resultados.

**3.1.18** – Interposto o recurso, este deverá ser resolvido através de decisão fundamentada no prazo também de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.19** – O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

**3.2** – Das Normas:

**3.2.1** - DOCUMENTOS E UTENSÍLIOS - Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de seus comprovantes de inscrição, cédula de identidade, lápis preto, caneta (azul ou preta) e borracha.

**3.2.2** - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros (consultas bibliográficas de qualquer espécie), manuais, notas ou impressos, salvo fontes informativas que forem declaradas no Edital ou permitidas pela Coordenação do Processo Seletivo, máquinas de calcular, notas e impressos; ou utilizar-se de meios de comunicação com o exterior, utilizando-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico (BIP, Walkman, Pagers, agendas eletrônicas, telefones celulares, etc.).

**3.2.3** - Reserva-se à Coordenação do Processo Seletivo e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, estabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas.

**3.2.4** – O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões, juntamente com a Folha de Respostas Definitiva (gabarito), devendo permanecer no recinto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

pelo menos 02 (dois) candidatos para conferir o lacre das provas. O prazo mínimo para entrega das provas e saída do local de aplicação das mesmas será de 20 (vinte) minutos, após o início das provas.

**3.2.5** - Por razões de ordem técnica e de direitos autorais fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova e não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

**3.2.6** - O gabarito será publicado 24 horas após o encerramento da prova nas condições, a saber:

**a.** por afixação no átrio da Prefeitura Municipal e divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal [www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br).

#### **IV - DAS MATÉRIAS:**

**4.1** - As matérias e bibliografias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são aquelas constantes do **Anexo I do presente Edital**.

#### **V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

**5.1**- Será publicada a classificação final após as etapas de recursos.

**5.2** - Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

**5.3** - Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo em até 30 (trinta) dias, à vista do relatório final que lhe será apresentado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, publicando-o na Imprensa local, podendo, a partir daí, convocar, para contratação, os candidatos aprovados, conforme necessidade, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida.

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1** - A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na Lei Orgânica do Município.

**6.2** - Na Classificação final, na hipótese de existirem candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de citação, os seguintes:

**6.2.1** - Ter o candidato maior idade.

**6.2.2** - Ter o candidato maior número de filhos (menores de 18 anos).

**6.2.3** - Permanecendo o empate após aplicação dos itens 6.2.1 e 6.2.2 respectivamente, será realizado sorteio na presença dos candidatos interessados na data, hora e local a serem marcados para a sorteio, com a presença de 2(dois) funcionários efetivos do Município de Pedro de Toledo, caso haja ausência de um ou mais candidatos empatados durante o sorteio, o mesmo será realizado e será publicada a Ata contendo o resultado no site da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**6.3** - Das decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, caberão recursos fundamentados ao Presidente de referida Comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação oficial do ato recorrido. Decorrido o prazo para recurso, as provas serão incineradas pela Comissão Coordenadora.

**6.4** – Os recursos deverão ser interpostos por petição endereçada ao Presidente da Comissão Coordenadora, acompanhada das razões, desde que verse exclusivamente sobre questões de legalidade, devendo ser protocolados exclusivamente presencialmente na seção de protocolo na sede do Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

**6.4.1** – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e constar o nome do candidato, a denominação da função, o número de inscrição, o número do documento de identidade e endereço para correspondência.

**6.4.2** – Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

**6.4.3** – O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e a apresentação de identidade do procurador.

**6.5** – Todos os recursos recebidos deverão ser encaminhados a Coordenação do Processo Seletivo, no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, para análise e manifestação a propósito do arguido.

**6.5.1** - Admitido o recurso e diante da análise apresentada, decidirá a Coordenação do Processo Seletivo, conforme o caso, pela reforma ou manutenção do ato recorrido, publicando o resultando no site da Prefeitura.

**6.5.2** – Interposto o recurso, este deverá ser resolvido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a decisão dada ao mesmo irrecorrível.

**6.6** – O recurso interposto fora do prazo previsto no item 6.3 não será considerado e indeferido imediatamente.

**6.7** - A divulgação do resultado de todas as etapas do presente Processo Seletivo será realizada nas condições, a saber:

**a.** por afixação no átrio da Prefeitura Municipal e divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal [www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br).

**6.8** – O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da Publicação da homologação oficial dos resultados, que será publicada na imprensa.

**6.8.1** - A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação e nas substituições eventuais, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

**6.9** – O candidato classificado deverá manter durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o seu endereço, telefone e e-mails de contatos atualizados, para eventuais contatos, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível realizar contato por falta da citada atualização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**6.9.1** - A atualização de endereço, telefone e e-mails deverão serem feitos no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal.

**6.10** - As convocações para os cargos mencionados no presente Edital, serão efetuadas da seguinte forma:

**6.10.1** – Para Professor as substituições superiores a 15 (quinze) dias – A convocação será efetuada através de Edital, afixada nas escolas municipais, Departamento de Educação, site oficial da Prefeitura, seguindo a classificação final contida na homologação do Processo Seletivo, assegurando desta forma a continuidade das aulas, sem prejuízo para os alunos.

**6.10.2** – Substituições em caráter emergencial inferiores a 15 (quinze) dias - A convocação será realizada por telefone para assumir a função imediatamente, na ausência repentina do professor titular, de acordo com a ordem de classificação geral e opção de Unidade Escolar conforme interesse do candidato indicado em sua ficha de inscrição.

**6.11** – As atribuições de classes obedecerão à ordem de classificação e, quando o candidato não assumir a substituição e ou contratação oferecida, somente terá direito a concorrer a vaga oferecida depois de percorrida a lista integralmente.

**6.12** - Para efeito de contratação, fica o candidato classificado e convocado, sujeito à aprovação em exame médico de capacidade física e mental, e os que não lograrem aprovação não serão contratados.

**6.12.1** – Os candidatos convocados que não comparecerem na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo e ou que não comparecerem ao exame de capacidade física e mental, ou que não apresentarem a documentação exigida para contratação, serão considerados desistentes, exaurindo assim, o direito à sua contratação.

**6.13** – Para a contratação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos, sob pena de perda do direito à vaga.

**6.13.1** – Para a contratação não serão aceitos protocolos, nem fotocópias reprográficas não autenticadas dos documentos.

**6.13.2** – Fica facultado à Prefeitura Municipal exigir outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais e criminais que julgar seja necessário.

**6.14** – O candidato que admitido, deixar de assumir a função, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica do Município, serão resolvidos pelo Diretor do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, ouvida sempre a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de livre nomeação do Sr. Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**7.2** - A inexatidão das informações, ou a constatação, a qualquer tempo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, de irregularidades ou falsidades em declarações, documentos ou provas, anulará a inscrição, prova ou a contratação do candidato.

**7.3** - Os portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, nos termos da Lei Federal nº 7.853 de 24/10/89.

**7.4** - No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação das listas específica/especial de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão retirar o formulário para perícia médica no local indicado no Edital e submeter-se à perícia médica, com a finalidade de avaliar-se a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

**7.5** - A perícia médica será realizada por especialista da Unidade Mista de Saúde de Pedro de Toledo, observando-se a deficiência apresentada pelos candidatos, devendo o Laudo ser proferido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do respectivo exame.

**7.5.1** - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato ou que não está configurada a deficiência, constituir-se-á, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

**7.5.2** - A indicação de profissional pelo interessado, nos termos do parágrafo anterior deverá ser feita no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência do Laudo referido no item 7.4 ficando sob a responsabilidade exclusiva do interessado, o pagamento de eventuais despesas com os honorários do profissional por ele indicado.

**7.5.3** - A junta médica deverá apresentar conclusão da perícia realizada, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da realização dos exames.

**7.5.4** - Se a junta médica confirmar que a deficiência não está configurada ou que a mesma é incompatível com a função a ser desempenhada, o candidato será desclassificado.

**7.5.5** - De acordo com o subitem acima a lista especial será republicada e da mesma serão excluídos os portadores de deficiência desclassificados.

**7.5.6** - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Federal nº 7.853 de 24/10/89.

**7.6** - A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições, princípios e normas deste Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital, na Lei Orgânica do Município e nas demais normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.7** - A convocação dos candidatos, quando se der, de acordo com as necessidades das Unidades Escolares dar-se-á por meio de contato eletrônico, devendo o candidato manter seu e-mail atualizado.

**7.7.1** - A convocação será publicada, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, do início da contagem do prazo marcado para o comparecimento.

**7.8** - Quando, na realização do Processo Seletivo, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, terá qualquer candidato o direito de recorrer ao Diretor do Departamento de Educação, o qual mediante decisão fundamentada, proferida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, anulará o Processo Seletivo parcial ou totalmente, promovendo a apuração da responsabilidade dos culpados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**7.8.1** – O presente recurso poderá ser interposto até o 1º. (primeiro) dia útil após a publicação da lista de classificação, não terá efeito suspensivo e não prejudicará a regular continuidade dos atos subsequentes.

**7.9** – Não será vendido qualquer tipo de material (apostilas) referente ao presente Processo Seletivo e também não autoriza nenhuma Empresa a realizar tais atos.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 02 de Fevereiro de 2022.

**VALMIR DOS SANTOS**

Diretor do Departamento de Educação, Esporte e Cultura

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



**“ANEXO I”**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Professor de Educação Básica II – Arte, Educação Física e Inglês**

**PROGRAMA:**

**I. – PORTUGUÊS – 05 Questões.**

- Questões objetivas versando sobre interpretação de textos, ortografia oficial, acentuação, confrontação e reconhecimento de frases corretas e incorretas, concordância nominal, concordância verbal/regência.

**II. – MATEMÁTICA – 05 Questões.**

- Resoluções de problemas com números inteiros e decimais, sistemas de medidas, sistema monetário brasileiro, porcentagem e geometria.

**III. – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 10 Questões.**

- a)** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – (art. 205 a 219)
- b)** Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- c)** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA -Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- d)** Conhecimentos específicos relacionados à formação acadêmica;
- e)** Parecer CNE/CEB nº 7/2010 - MEC
- f)** BNCC – Base Nacional Comum Curricular - homologada em 19/12/2018;
- g)** Resolução nº 7, de 14 de Dezembro de 2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.